

Ministério da Educação**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 290, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Enfermagem**.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I. generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;

II. ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;

III. crítico e reflexivo, com base científica e intelectual, para o cuidado de enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;

IV. promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;

V. capaz de exercer a liderança para a tomada de decisões na administração e gerenciamento do cuidado de enfermagem, dos sistemas e organizações de saúde;

VI. responsável pela educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e pela educação permanente, capaz de promover sua própria educação e formação de futuros profissionais de enfermagem e saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar sócio-historicamente a enfermagem, a sociedade e as políticas públicas de saúde;

II. analisar a evolução do processo de trabalho em enfermagem e as políticas de gestão;

III. intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;

IV. prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;

V. gerenciar o processo de cuidar em enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;

VI. integrar as ações de enfermagem às multiprofissionais de forma a diagnosticar e solucionar problemas de saúde, com base na comunicação interpessoal para a tomada de decisões e intervenções no processo de trabalho;

VII. gerenciar sistemas e organizações de saúde em consonância com os princípios organizativos do SUS;

VIII. desenvolver ações de promoção em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade nos diversos níveis de atenção;

IX. promover ações de educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e educação permanente, básica e profissionalizante em enfermagem;

X. coordenar o processo de cuidar em enfermagem considerando os diferentes contextos, as demandas nacionais e regionais de saúde e o perfil

epidemiológico;

XI. usar adequadamente tecnologias para cuidar, ensinar, gerenciar e pesquisar em enfermagem;

XII. aplicar o método científico para a resolução de problemas relacionados ao exercício de enfermagem.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Bases biológicas:

a) bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença no desenvolvimento da prática assistencial em enfermagem.

II. Bases humanas e sociais:

a) bases humanas e sociais relacionadas ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e a contribuição dos determinantes sociais, culturais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais no processo saúde-doença.

III. Bases epidemiológicas:

a) diagnóstico situacional e territorialização.

IV. Instrumentalização técnica e metodológica da ciência de Enfermagem:

a) exercício profissional: história da enfermagem, legislação, associações e entidades de classe, ética e bioética em enfermagem;

b) semiologia e semiotécnica nas diversas fases do ciclo vital;

c) metodologia científica;

d) biossegurança.

V. Enfermagem na atenção integral à saúde:

a) sistematização da assistência de Enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, a grupos e comunidades, nos diversos níveis de complexidade.

VI. Gestão e Políticas de Saúde e de Enfermagem:

a) SUS;

b) Políticas públicas de saúde;

c) Políticas públicas para a acessibilidade;

d) Política Nacional de Humanização;

e) Programa Nacional de Segurança do Paciente;

- f) Programas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- g) Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais;
- h) gerência de serviços em saúde e do cuidado de enfermagem;
- i) gestão do processo de trabalho multiprofissional em saúde;
- j) gestão do sistema e de organizações de saúde;
- k) Estratégia de Saúde da Família.

VII. Educação em Enfermagem:

- a) ações de educação em saúde para a criança, o adolescente, a mulher, o homem, o idoso, a família, os grupos e as comunidades;
- b) educação permanente;
- c) metodologias de ensino-aprendizagem;
- d) Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 109, quinta-feira, 9 de junho de 2016, Seção 1, Páginas 10 a 11)